



RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA, EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº 29/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, NO QUE SE REFERE À FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMATIVO, INDICANDO A EXISTÊNCIA DE SOBREPREGO E AUSÊNCIA DE CLAREZA EM ITENS DO OBJETO.

QUAL A ORIGEM DA ANÁLISE?

As irregularidades constantes do relatório que embasou o pedido de medida cautelar foram detectadas durante o **exercício do controle externo simultâneo**, em razão da **análise de edital** de licitação.

O QUE FOI ENCONTRADO?

Possível **sobreprego de R\$ 1.030.854,43** (92,21%) calculado em relação à amostra de 29 itens selecionados.

QUAL A ATUAL FASE PROCESSUAL?

Apresenta-se, nesta oportunidade, **relatório complementar com responsabilização**, após o Julgamento Singular nº 410/ILC/2020 publicado em 02.06.2020, em que o relator admitiu a Representação de Natureza Interna e indeferiu o pedido de medida cautelar ante a ausência do *periculum in mora*, já que, ao ser notificado acerca das irregularidades apontadas no relatório técnico, o gestor revogou o Pregão Presencial nº 029/2020 de forma imediata.





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DADOS DO CERTAME.....	4
3. HISTÓRICO PROCESSUAL.....	4
4. DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR.....	6
5. DA ANÁLISE TÉCNICA	8
5.1 DO PEDIDO DE PERDA DE OBJETO	8
5.2 DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS	9
5.2.1 Falta de clareza dos itens que compõem o objeto	9
5.2.2 Valor estimado acima da média de mercado, considerando os valores contratados por outras prefeituras	12
5.2.2.1 Não consideração de preços praticados pela administração pública na formação do preço de referência	14
5.2.2.2 Ausência de conjunto (cesta) de preços aceitáveis.....	15
5.2.2.3 Ausência de rigor metodológico proporcional à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos e erros grosseiros	18
5.3 OUTROS PONTOS RELEVANTES.....	19
6. RESPONSABILIZAÇÃO	21
7. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	23
APÊNDICES	24

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Resposta do gestor informando sobre a suspensão do pregão eletrônico nº 029/2020.....	5
Figura 2 – Extrato da relação de licitações realizadas pelo município ordenada pelo valor estimado.....	10
Figura 3 – Parte da Ata de Registro de Preços nº 22/2019 - Prefeitura Municipal de Alto Garças	17
Figura 4 – Planilha de Composição de Custos ilegível no sistema Aplic Auditor.....	20

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Exemplos de que os valores apresentados pelas empresas “Apoio Terceirizadora” e “Climatec” são similares e superiores aos valores apresentados pelas demais empresas, elevando substancialmente o preço de referência da licitação.....	17
--	----





PROCESSO N.º : 11.092-2/2020
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA : LIDIANE ANJOS BORTOLUZZI – AUDITOR PÚBLICO
: EXTERNO
ORDEM DE SERVIÇO : 2098/2021

1. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de **RELATÓRIO COMPLEMENTAR** de Representação de Natureza Interna – RNI, com pedido de medida cautelar, instaurada em razão de irregularidades identificadas no Edital do Pregão nº 029/2020 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no que se refere à formação do preço estimativo, indicando a existência de sobrepreço e ausência de clareza em itens do objeto.

2. O referido certame teve por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva**, a ser realizada em aparelhos de ar-condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas dependências dos prédios públicos, no **valor estimado de R\$ 4.398.853,88**.

3. As irregularidades foram detectadas durante o exercício do controle externo simultâneo, por meio da análise de editais de licitação.

4. A atual fase, após apresentação de manifestação acerca da cautelar, é a emissão de **relatório complementar de responsabilização**, uma vez que no relatório que sugeriu a determinação de medida cautelar *inaudita altera parte* visando à suspensão imediata do pregão eletrônico nº 29/2020, optou-se, em razão da necessária celeridade que o momento processual requeria, por não se proceder com a responsabilização, focando o processo no pedido cautelar.

5. Sobre isso, constou da conclusão do primeiro relatório técnico, solicitação para que, após o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas e posterior homologação da medida cautelar pelo Tribunal Pleno, fosse determinado o retorno dos autos a esta Secretaria de Controle Externo para emissão de relatório complementar de responsabilização.





2. DADOS DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020) PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Valor estimado:	R\$ 4.398.853,88
Data de Publicação do Edital:	8.5.2020
Data prevista para a sessão pública:	22.5.2020 - 9h (Horário de Brasília/DF)
Escopo da análise:	Falta de clareza do objeto; elevado risco de sobrepreço.

6. O certame foi dividido em dois lotes: o **lote 01** “SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO”, com 63 itens, soma **R\$ 3.711.325,63**; o **lote 02** “SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E FORNOS”, com 24 itens, soma **R\$ 687.528,25**.

3. HISTÓRICO PROCESSUAL

7. A RNI foi protocolada em 20.05.2020 e encaminhada ao relator em 21.05.2020. Na mesma data, o então relator, Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha, **admitiu a RNI e citou o gestor** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra¹, para que encaminhasse as justificativas prévias e a documentação correspondente no prazo de 24 horas ou providenciasse, de ofício, nos termos da Súmula nº 473/STF, a devida revogação ou anulação dos atos que deram origem ao Pregão Eletrônico nº 029/2020.

8. O gestor apresentou sua resposta em 26.05.2020² informando a imediata suspensão do processo licitatório:

¹ Decisão constante do Documento Digital nº 143122/2020.

Ofício nº 171/2020/GCS/ILC de 21 de maio de 2020. Documento digital nº 127864/2020.

² Documento digital nº 142344/2020.





Figura 1 – Resposta do gestor informando sobre a suspensão do pregão eletrônico nº 029/2020

Código do Jurisdicionado: 1112806

Ref.: Resposta ao Ofício nº. 171/2020/GCS/ILC do TCE/MT, referente ao Processo nº 11.092-2/2020 (Representação Interna).

Senhor Conselheiro,

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Ofício nº. 171/2020/GCS/ILC do TCE/MT, referente ao Processo nº 11.092-2/2020 (Representação Interna), o qual citou o Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, viemos através deste, informar que em decorrência dos apontamentos contidos na representação interna em questão, consistente em irregularidades na formação do preço estimado dos itens licitados, indicando a existência de sobrepreço e ausência de clareza na descrição dos itens objeto do procedimento, consoante averiguação realizada na Ordem de Serviço de nº 4506/2020 – TCE, **determinamos a IMEDIATA revogação do Pregão Eletrônico nº 029/2020**, deflagrado pelo Procedimento Administrativo nº 086/2020, consoante Memorando nº 157/GP/2020 (anexo).

A renovação do procedimento deverá acontecer por expediente próprio, com a revisão dos apontamentos consignados pela auditoria interna deste Colendo Tribunal de Contas.

Fonte: Documento digital nº 142344/2020.

9. Após, por meio do JULGAMENTO SINGULAR nº 410/ILC/2020 publicado em 02.06.2020³, o relator admitiu a Representação de Natureza Interna, indeferiu o pedido de medida cautelar ante a ausência do *periculum in mora* e determinou a citação do Sr. Fábio Martins Junqueira, Prefeito Municipal, para que apresentasse defesa, no prazo de 15 dias.

10. Em sua decisão, o relator constatou, após a detida análise do Relatório Técnico Preliminar e dos documentos que o instruem, **indícios robustos acerca das irregularidades apontadas, relativas à descrição imprecisa dos itens que compõem o objeto da licitação, deficiência na pesquisa de preço realizada, sobrepreço, e erro grosseiro no cálculo para a formação do preço médio estimado em relação a determinados itens.**

11. Além disso, verificou que houve a remessa de documentação referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2020 de forma ilegível, em manifesta ofensa aos princípios da publicidade e da transparência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e no artigo 3º, II e IV, da Lei nº 12.527/2011, em prejuízo às atividades fiscalizatórias realizadas por este órgão de controle, em inobservância aos normativos deste Tribunal de Contas.

³ Documento Digital nº 147050/2020.





12. Contudo, verificou que o requisito atinente ao *periculum in mora* não se encontrava preenchido diante da alteração do panorama fático-processual, já que, ao ser notificado acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar, o Representado deliberou pela imediata revogação do Pregão Presencial nº 029/2020. Considerou, dessa forma, que a situação de urgência ou de risco iminente de dano à Administração Pública havia cessado. Por fim, o relator relegou o mérito da presente Representação de Natureza Interna à discussão mais aprofundada acerca das irregularidades apuradas.

13. Devidamente notificado⁴, o então gestor Fábio Martins Junqueira apresentou sua manifestação em 26.06.2020, sob protocolo nº 14.221-2/2020, conforme segue.

4. DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

14. O gestor informou que após o recebimento do ofício sobre o tema, valendo-se do Princípio da Autotutela, revogou o certame, o que culminou na decisão singular com o indeferimento da medida cautelar suscitada na representação. Entende, desse modo, que a RNI teve o seu objeto esgotado pela revogação do certame e que não haveria motivo para o seu prosseguimento.

15. Nesse sentido, considera que se faz necessário o reconhecimento da perda superveniente do objeto da RNI e, com isso, a extinção do presente processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.

16. De outro modo, na hipótese de continuidade da RNI alega que inexistente fundamento para eventual medida condenatória. Explica que os preços estimativos do pregão foram obtidos por meio de pesquisa realizada pelo Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, em observância dos critérios necessários para o ato: levou-se em consideração cinco cotações obtidas de empresas especializadas nos serviços e os preços praticados em duas atas de registro de preços com objeto análogo ao que se concorria no pregão (Prefeituras Municipais de Juara e Araputanga).

17. Salaria que apesar de a Resolução de Consulta nº 20/2016 TCE/MT, estabelecer critérios orientativos para fins de composição de preços, inexistente um critério objetivo sobre os quantitativos de cada consulta: não se estabelece quantas atas devem ser consultas, nem mesmo quantos orçamentos devem ser obtidos na iniciativa privada.

⁴ Ofício nº 201/2020/GCS/ILC de 04 de junho de 2020. Documento Digital nº 150273/2020.





18. Expressa que o fato de a Secretaria de Controle Externo ter logrado êxito em encontrar Ata de Registro de Preços em outro município com uma composição de preços inferior àquela apurada na formação do preço estimativo do pregão eletrônico não significa dizer que houve ilegalidade na formação de preços. Entende que apenas retrata que o outro município conseguiu cotar em valor inferior, tendo em vista que não existe uma tabela fixa de preços para toda a Administração Pública.

19. Expõe que a alegação de sobrepreço alcançou somente 28 itens e que a licitação tinha 87 itens, restando, portanto, a maioria dos itens sem impugnação.

20. Afirma que não houve prejuízo nenhum ao erário, pois, de toda forma, o certame foi revogado. Assim, assevera que não ocorreu nenhum atentado ao Princípio da Moralidade Administrativa e que não se pode punir condutas meramente irregulares, suscetíveis de correção administrativa, quando ausente a má-fé dos responsáveis.

21. Expõe que a imposição de eventual sanção deve levar em consideração não apenas o ilícito cometido, mas também o grau de reprovabilidade da conduta dos agentes envolvidos e a importância do desvalor do ato praticado, bem como suas consequências e cita o art. 15, V, da Lei 8.666/1993:

22. Considera que não existiram falhas na descrição dos produtos lançados no edital, uma vez que as empresas interessadas não impugnam o edital, o que demonstra que a classificação e descrição dos serviços correspondiam aos serviços prestados pelas empresas especializadas que pretendiam pela habilitação.

23. Explica que o fato de o ato ter sido tornado público e já ter sido praticado em outras cidades em outras oportunidades afasta sua classificação como irregularidade. Afirma, contudo, que para atos futuros poderá observar o apontamento, recepcionando a disposição como recomendação.

24. Por fim, requer que seja reconhecida a preliminar de perda superveniente do objeto da demanda, extinguindo-se a representação sem resolução de mérito OU requer o afastamento de qualquer punição ao gestor, tendo em vista a inexistência de prejuízo ao erário.





5. DA ANÁLISE TÉCNICA

25. Em respeito ao devido processo legal, registra-se que **a fase de análise de defesa será realizada somente com a citação do gestor após a emissão deste relatório complementar contendo a devida responsabilização**. Portanto, os aspectos de mérito que constaram da manifestação do Gestor não serão agora apreciados.

26. Deve-se observar que no relatório que sugeriu a determinação de medida cautelar *inaudita altera parte* visando à suspensão imediata do pregão eletrônico nº 29/2020, não foi realizada a responsabilização, em razão da necessária celeridade que o momento processual requeria. Naquela oportunidade, a equipe técnica optou por não a inclui-la, focando o processo no pedido cautelar.

5.1 DO PEDIDO DE PERDA DE OBJETO

27. Na manifestação acostada aos autos (protocolo nº 14.221-2/2020), o gestor sugeriu que deveria incidir a perda superveniente do objeto desta Representação de Natureza Interna, devido à revogação do certame.

28. Observa-se, no entanto, que a jurisprudência desta Corte de Contas é firme no sentido de que a revogação de licitação e dos atos dela decorrentes, para a qual tenham sido apontados irregularidades, não conduz, necessariamente, à perda do objeto da respectiva representação em trâmite no Tribunal de Contas. Isso porque há a necessidade do exame de mérito para o exercício das funções corretiva (orientação pedagógica da unidade jurisdicionada) e sancionatória, com a finalidade de evitar a repetição das condutas irregulares. Como exemplo, tem-se a decisão emanada no Acórdão nº 159/2019 - 2ª Câmara, da Relatoria do Conselheiro João Batista Camargo (Processo de RNE nº 11.492-8/2019).

Processual. Representação. Irregularidades em licitação revogada. Perda do objeto. Exame do mérito.

A revogação de licitação e dos atos dela decorrentes, para a qual tenham sido apontados irregularidades, não conduz, necessariamente, à perda do objeto de respectiva representação em trâmite no Tribunal de Contas, tendo em vista a necessidade do exame de mérito para o exercício das funções corretiva (orientação pedagógica da unidade jurisdicionada) e sancionatória, com a finalidade de evitar a repetição das condutas irregulares.

29. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União dispõe de jurisprudência uníssona, a exemplo da seguinte da decisão:





A anulação da licitação não conduz, necessariamente, à perda de objeto da representação, podendo o exame de mérito se fazer cogente com vistas a orientar pedagogicamente o órgão licitante, de modo a evitar a repetição das ocorrências examinadas, e a responsabilizar o gestor pelos atos irregulares praticados. (Acórdão nº 828/2018 – Plenário. Ministro Relator: André de Carvalho. Processo nº 003.316/2018-1)

30. *In casu*, constata-se que o gestor somente revogou o certame em razão da provocação deste Tribunal de Contas e após a elaboração de Relatório Técnico Preliminar.

31. Pelo exposto, neste contexto, não há razão para a declaração de perda de objeto, visto que houve movimentação considerável da Corte de Cortas para que a revogação do certame se materializasse.

5.2 DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS

32. Conforme consta do relatório preliminar acerca da cautelar, por meio da análise do edital e demais documentos disponibilizados pelo gestor⁵ (autorização do certame, memorandos, planilha de composição de custos, edital, comprovante de publicação e Parecer Jurídico) foram identificados um conjunto de indícios que evidenciam a inadequação da planilha de composição de custos, tais como: falta de clareza dos itens que compõem o objeto e preço estimado acima da média de mercado.

33. Como causas desse cenário, pode-se citar a não consideração de preços praticados pela administração pública, a ausência de rigor metodológico proporcional à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos e erros grosseiros.

5.2.1 Falta de clareza dos itens que compõem o objeto

GB 15.
Licitação

Especificação imprecisa e/ou insuficiente do objeto da licitação. (art. 3º, § 1º, I, c/c caput do art. 14 e art. 40, § 2º, IV, da Lei nº 8.666/1993; art. 40, I, da Lei nº 8.666/1993; Art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002; Súmula TCU nº 177).

Resumo do achado: objeto contendo itens com descrições insuficientes, sem clareza e nível de precisão adequado a fim de caracterizar o serviço a ser prestado

34. A licitação deve conter especificação detalhada do objeto a ser licitado, a fim de se evitar prejuízo à ampla competitividade, à transparência e à eficiência do certame. Isso porque um objeto com descrição insuficiente pode implicar afastamento de possíveis licitantes, bem como gerar prejuízo à execução do contrato, o tornando inviável ao interesse público.

⁵ Anexo 2 do relatório preliminar – Documentos Digitais nº 122110/2020, 122111/2020 e 122112/2020.





35. A empresa vencedora do certame tende a entregar o produto mais oneroso à administração pública, respeitando a especificidade descrita para o objeto licitado. Na execução de contratos por demanda (consumo da ata de registro de preços), como é o caso dos autos, a administração pública pode se ver compelida a consumir itens da ata de registro de preços desnecessariamente.

36. A imprecisão ou falta de clareza na definição do objeto pode gerar dúvidas durante a execução dos futuros contratos, causando conflitos que, a depender da relevância, se estenderão da esfera administrativa à judicial, fato que, certamente, não atinge ao interesse público, pois atrasa a execução do serviço ou entrega dos materiais, e onera a Administração acima da previsão, causando dano ao erário.

37. Ainda, a pesquisa de preços que formará o preço de referência fatalmente ficará prejudicada. Primeiro porque dificultará a apresentação de preços pelas empresas consultadas para os itens com falhas de descrição. Segundo que, nos casos em que as empresas apresentarem preços, a tendência é de que, na dúvida, se considere valores mais altos para se evitar interpretações em prejuízo à empresa, o que implica sobrepreço no certame. Esse fato induz um preço vencedor mais alto do que poderia ser, em desconformidade com o interesse público, portanto.

38. Segundo a Resolução de Consulta nº 20/2016, a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos.

39. Em consulta ao sistema Aplic, verifica-se que o Pregão Eletrônico nº 29/2020 é o **quarto maior** quando considerado o **valor estimado de R\$ 4.398.853,88**, o que demonstra que o certame tem **alta materialidade**.

Figura 2 – Extrato da relação de licitações realizadas pelo município ordenada pelo valor estimado

Nº Licitação	Modalidade	Tipo	Situação	Data Situação	Data Julgament...	Valor Estimado ↓
00000000016/2020	Pregão Eletrônico	Preço	PRORROGADA	15/04/2020	30/04/2020	R\$ 8.557.686,72
00000000014/2020	Pregão Eletrônico	Preço	PRORROGADA	17/04/2020	05/05/2020	R\$ 8.215.447,88
00000000002/2020	Pregão Presencial	Preço	HOMOLOGADA	12/02/2020	12/02/2020	R\$ 7.271.643,00
00000000029/2020	Pregão Eletrônico	Preço	ABERTA	08/05/2020		R\$ 4.398.853,88
00000000013/2020	Pregão Presencial	Preço	SUSPENSA/PA...	30/03/2020	01/04/2020	R\$ 3.914.040,11
00000000032/2020	Pregão Eletrônico	Preço	ABERTA	13/05/2020		
00000000001/2020	Pregão Presencial	Preço	HOMOLOGADA	10/02/2020	10/02/2020	R\$ 3.787.392,31
00000000021/2020	Pregão Eletrônico	Preço	HOMOLOGADA	28/04/2020	28/04/2020	R\$ 2.176.000,00

Fonte: Sistema Aplic, TCE/MT.





40. Quando a administração insere itens com descrições insuficientes ou dúbias, **o controle externo e o controle social ficam prejudicados**, pois aumentam as dificuldades na comparação de preços com o mercado, dificultando a verificação de eventual sobrepreço.

41. Por tudo isso, a licitação deve conter itens com todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, com nível de precisão adequado a fim de caracterizar o serviço a ser prestado ou o bem a ser entregue.

42. No caso do pregão 29/2020, em consulta à pesquisa de preços promovida pela administração, bem como ao termo de referência, observou-se alguns itens que geram dúvidas em razão da sua descrição ou pela comparação com o descrito para outros itens (**análise do conjunto dos itens**).

43. Para melhor entendimento, **exemplificam-se** alguns casos **hipótéticos**:

a) dúvida se alguns itens estão incluídos em outros itens: quando a administração solicitar um conserto em um ar-condicionado “split” de 7.000 BTUS e for verificado que, em verdade se trata de mero complemento de gás freon: a Prefeitura consumirá o item 4 “complemento de gás freon” ou o item 5 “serviço de conserto de ar split de 7.000 BTUS que inclui o gás freon”? Veja-se que a demanda do usuário teve origem em razão de ter notado um mal funcionamento do ar-condicionado;

b) dúvida em razão da falta de detalhamento: o item 1 “revisão em ar de janela” não especifica o que está contemplado em “revisão” – por exemplo: já inclui o item 17 “serviço de retirada de ar de janela”? Ou serão cobrados os dois itens (retirada + revisão)?

c) dúvida se as peças estão incluídas ou não para os casos de serviço de troca/conserto: observa-se que, em diversos itens, consta a informação de que as peças estão incluídas, a exemplo dos itens 21, 22, 45, 46, 47, 48, 49, 50 do 1º lote. No entanto, outros itens com a mesma natureza de serviço de troca de peças, não incluem este detalhamento, gerando a impressão de que, para estes itens, a peça não está incluída. Nesta segunda situação, seguem os exemplos dos itens 23, 24, 25, 26, 54, 55, 56 do 1º lote e todos os itens de serviço de troca de peças do 2º lote.





5.2.2 Valor estimado acima da média de mercado, considerando os valores contratados por outras prefeituras

GB 06. Licitação Grave

Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

Resumo do achado: sobrepreço de **R\$ 1.030.854,43 (92,21%)** calculado em relação a 29 dos 87 itens do Pregão nº 029/2020.

44. Em que pese a pesquisa para comparação dos valores estimados com os praticados pelos órgãos da administração pública ter sido dificultada em razão de diversas variações na descrição dos itens da licitação, dos **87 itens** presentes no edital do pregão 029/2020 identificou-se descrição semelhante em **29 itens** na Ata de Registro de Preço nº 220/2019 de Campo Novo do Parecis⁶.

45. Essa Ata tem validade até 01.10.2020 e foi usada pela equipe técnica como referencial de preços por conter especificação similar ao da licitação a ser realizada em Tangará da Serra. O comparativo detalhado consta da tabela 5 em Apêndice.

46. Assim, considerando a diferença dos valores constantes da Ata de Registro de Preço de Campo Novo do Parecis e o preço unitário estimativo do Pregão 029/2020 de Tangará da Serra, acerca desses 29 itens, poderia ser estimado um **sobrepreço de 92,21%**. O valor total dos 29 itens do Pregão nº 029/2020 soma R\$ 1.981.366,60 – nesse universo, o **sobrepreço foi equivalente a R\$ 1.030.854,43**.

47. Para melhor entendimento, exemplifica-se alguns itens mais relevantes:

a) Lote 1 – item 39 – “SERVIÇO REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 18.000 A 30.000 BTUS” (previsão de 1.089 unidades), com valor unitário estimado de R\$ 605,00. Em Campo Novo do Parecis (Pregão 92/2019), o mesmo serviço foi adquirido por R\$ 171,54 (100 unidades previstas).

Deve-se considerar que o preço estimado poderá sofrer redução durante a disputa de preços, contudo, merece destaque a diferença de mais **250%**. Somente nesse item, caso a administração contratasse pelo valor estimado, o **prejuízo ao erário seria de R\$ 472.037,94**.

b) Lote 1 – item 41 – “SERVIÇO REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 7.000 A

⁶ Ata advinda do PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2019 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – Anexo 5 do relatório preliminar – Documento Digital nº 122112/2020.





12.000 BTUS” (previsão de 376 unidades), com valor unitário estimado de R\$ 505,00. Em Campo Novo do Parecis (Pregão 92/2019), o mesmo serviço foi adquirido por R\$ 130,99 (200 unidades previstas).

Deve-se considerar que o preço estimado poderá sofrer redução durante a disputa de preços, contudo, merece destaque a diferença de mais **285%**. Somente nesse item, caso a administração contratasse pelo valor estimado, o **prejuízo ao erário seria de R\$ 140.627,76**.

c) Lote 2 – item 5 – “SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO)” (previsão de 103 unidades), com valor unitário estimado de R\$ 454,75. Em Campo Novo do Parecis (Pregão 92/2019), o mesmo serviço foi adquirido por 116,77 (43 unidades previstas).

Deve-se considerar que o preço estimado poderá sofrer redução durante a disputa de preços, contudo, merece destaque a diferença de mais **289%**. Somente nesse item, caso a administração contratasse pelo valor estimado, o **prejuízo ao erário seria de R\$ 34.811,94**.

48. Deve-se destacar que Tangará da Serra e Campo Novo do Parecis são cidades vizinhas, com cerca de 115km de distância⁷, com Tangará situando-se mais próxima da capital. Ainda, a **quantidade** a ser contratada em Tangará é, em média, **quatro vezes maior** do que o previsto no pregão realizado em Campo Novo do Parecis. Assim, era de se esperar eventual ganho de escala refletido em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame.

49. O sobrepreço no processo licitatório sugere que a disputa se dê em valores mais altos do que os que poderiam ocorrer, **gerando alto risco de contrato superfaturado, o que causa prejuízo ao erário**.

50. Como causas desse cenário, podem se exemplificar as seguintes.

⁷ Em linha reta.





5.2.2.1 Não consideração de preços praticados pela administração pública na formação do preço de referência

51. Conforme define a Resolução de Consulta nº 20/2016-TP acerca do balizamento de preços e já discutido no item 3.1, a pesquisa de preços de referência deve ser realizada adotando-se amplitude e **rigor metodológico** proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos.

52. Define-se ainda que não pode se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: **preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária;** consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

53. Acerca do pregão 029/2020, no título da Planilha de Composição de Custos apresentado na licitação constam cinco empresas e dois certames municipais já realizados (Pregão Presencial nº 092/219 de Juara – com 35 itens descritos e Pregão Presencial nº 027/2019 de Araputanga – com 3 itens descritos).

54. Da análise dos documentos disponíveis no Aplic, Portal de Transparência do Município e atendimento ao Ofício nº 21/2020/SCECONT-PUB de 14.5.2020⁸, não consta a metodologia utilizada para definição dos preços de referência da licitação. Observou-se que, para alguns itens, foi utilizada a média simples, por essa razão, esse foi critério adotado para se avaliar a Planilha de Composição de Custos.

55. Nesse sentido, observa-se que os dois pregões citados na pesquisa tiveram **somente efeito figurativo**, uma vez que ao se refazer os cálculos da Planilha de Composição de Custos, identifica-se que não foram considerados os valores advindos dos pregões para a formação do preço final estimado. Ou seja, **para aumentar o valor estimado unitário, o edital desconsiderou os preços praticados na administração pública,** conforme exemplifica-se:

⁸ Anexo 2 do relatório preliminar – Documento Digital nº 122110/2020.





a) Lote 1 – Item 16 “SERVIÇO DE LIMPEZA DE DRENO DE AR-CONDICIONADO” – previsão de 390 unidades – a média do preço unitário apresentada na Planilha de Composição de Custos foi de **R\$ 204,00**. Contudo, ao se calcular a média “real” a partir do valor apresentado pela empresa Apoio Terceirizadora (R\$ 250,00), Climatec (R\$ 158,00) e Pregão Presencial 027/2019 (R\$ 33,20) encontra-se **R\$ 147,07** (diferença de **39%**);

b) Lote 1 – Item 14 “SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR” – previsão de 13 unidades – a média do preço unitário apresentada na Planilha de Composição de Custos foi de **R\$ 508,50**. Contudo, ao se calcular a média “real” a partir do valor apresentado pela empresa Apoio Terceirizadora (R\$ 517,00), Climatec (R\$ 500,00) e Renata K S Bianchi e Cia Ltda EPP (R\$ 395,80) encontra-se **R\$ 470,97** (diferença de **8%**);

c) Lote 1 – Item 56 “SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA P/ AR 9.000 À 12.000 CONDENSADORA” – previsão de 62 unidades – a média do preço unitário apresentada na Planilha de Composição de Custos foi de **R\$ 621,67**. Contudo, ao se calcular a média “real” a partir do valor apresentado pela empresa Apoio Terceirizadora (R\$ 700,00), Climatec (R\$ 710,00) e Pregão nº 092/2019 de Juara (R\$ 155,00) encontra-se **R\$ 521,67**;

Assim, pode-se afirmar que **não foram considerados os preços praticados pela administração pública na composição de custos da licitação e inexistiu um conjunto (cesta) de preços aceitáveis.**

56. As principais irregularidades identificadas a partir do cálculo do preço de referência da Planilha de Composição de Custos constam da tabela 2 em Apêndice.

5.2.2.2 Ausência de conjunto (cesta) de preços aceitáveis

57. Em que pese a Planilha de Composição de Custos contar com cinco empresas e referenciais de dois pregões homologados, **somente duas empresas apresentaram orçamento para todos os itens** "Apoio Terceirizadora – CNPJ 14.049.599/0001-62 e "Climatec - CNPJ 27.298.497/0001-22". **Notadamente, para os itens de maior preço unitário, essas duas empresas apresentam valores unitários superiores a, pelo menos, o dobro do apresentado pelas demais.**





58. Nesse sentido, considerando que essas empresas são potenciais licitantes da localidade e possuem interesse direto em participar daquele certame, a confiabilidade do orçamento torna-se frágil e duvidosa. Por exemplo:

a) Lote 1 – item 9 “SERVIÇO DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON”, o **valor unitário** ofertado pelas outras empresas varia de **R\$ 580,00 a R\$ 600,00**. Já os valores ofertados pela **Apoio Terceirizadora e Climatec** são de **R\$ 2.400,00 e R\$ 2.410,00**, respectivamente;

b) Lote 1 – item 10 “SERVIÇO DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR FILTRO DE GÁS LIMPEZA DO SISTEMA SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON”, enquanto o **valor unitário** ofertado pelas outras empresas é de **850,00** e o **valor vencedor do certame 092/2019** em Juara é de **R\$ 1.500,00**; já os valores ofertados pela **Apoio Terceirizadora e Climatec** são de **R\$ 2.800,00 e R\$ 2.810,00**, respectivamente;

c) Lote 1 – item 16 “SERVIÇO DE LIMPEZA DE DRENO DE AR-CONDICIONADO”, enquanto o **valor unitário vencedor do certame 027/2019** em Araputanga é de **R\$ 33,20**, os valores ofertados pela **Apoio Terceirizadora e Climatec** são de **R\$ 250,00 e R\$ 158,00**, respectivamente.

59. Ainda como exemplo, em consulta ao Sistema Aplic, observa-se que a Empresa Climatec foi vencedora no Pregão nº 27/2019 na Prefeitura Municipal de Alto Garças, o qual de origem à Ata de Registro de Preços nº 22/2019⁹. Dentre os itens, a empresa forneceu “Recarga de gás, em aparelho de ar-condicionado split”, pelo valor unitário de **R\$ 261,25**. Na estimativa de preços em Tangará da Serra, contudo, ofereceu o valor de **R\$ 311,00** para prestar o mesmo serviço¹⁰.

⁹ Anexo 4 do relatório preliminar – Documento Digital nº 122112/2020.

¹⁰ Descrito como SERVIÇO DE COMPLEMENTO GÁS em aparelhos de ar split.





Figura 3 – Parte da Ata de Registro de Preços nº 22/2019 - Prefeitura Municipal de Alto Garças

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3893 - CLIMATEC CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL	UN		80,000	279,6100	22.368,80
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL	UN		100,000	213,7500	21.375,00
3	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UN		300,000	254,9100	76.473,00
4	RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT	UN		100,000	261,2500	26.125,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

PMAG
Fls. 195
Rub. 200

Página: 2/7
Processo Nº.: 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

Fonte: Sistema Aplic, TCE/MT.

60. Observa-se, portanto, que os valores apresentados por essas duas empresas fizeram com que existisse elevado acréscimo no preço unitário. Da Planilha de Composição de Custos foi possível avaliar 70 itens. Destes, em 59 itens (84%) a diferença de preços apresentados pelas duas empresas teve variação de no máximo 4%, indicando possível combinação de valores.

61. Ainda, em cerca de 40% dos itens avaliados, notadamente aqueles com maior valor unitário, os preços apresentados pelas duas empresas foram idênticos¹¹, conforme exemplifica a tabela 1:

Tabela 1 – Exemplos de que os valores apresentados pelas empresas “Apoio Terceirizadora” e “Climatec” são similares e superiores aos valores apresentados pelas demais empresas, elevando substancialmente o preço de referência da licitação

Edson Neri de Andrade Neves - 31.087.598/0001-21	RT Araújo de Oliveira - 21.588.717/0001-76	Apoio Terceirizadora - 14.049.599/0001-62	Climatec - 27.298.497/0001-22	PP 092/2019 - Juara	PP 027/2019 - Araputanga	Renata K S Bianchi e Cia Ltda EPP - 02.826.155/0001-07	Média de Preços da Planilha de Composição de Custos	Variação (orçamento da “Apoio Terceirizadora” e “Climatec”)
		3.000,00	3.015,00	1.500,00			2.505,00	0,50%
850,00	850,00	2.800,00	2.810,00	1.500,00			1.762,00	0,36%
580,00	600,00	2.400,00	2.410,00	1.200,00			1.438,00	0,42%

¹¹ Variação inferior a 2%.





		2.000,00	2.010,00	1.200,00			1.736,67	0,50%
		1.600,00	1.613,00	1.200,00			1.471,00	0,81%
		1.600,00	1617,00	1.200,00	970,00		1.472,33	1,06%
		1.500,00	1.510,00	1.200,00			1.403,33	0,67%
		1.400,00	1.408,00	1.200,00			1.336,00	0,57%
		1.400,00	1.412,00	1.200,00			1.337,33	0,86%
750,00	780,00	1.200,00	1.208,00			900,00	984,50	0,67%
700,00	730,00	1.200,00	1.210,00			900,00	960,00	0,83%
		700,00	710,00	155,00			621,67	1,43%
		700,00	712,00	310,00	650,00		574,00	1,71%
320,00	345,00	600,00	606,00				467,75	1,00%
		500,00	508,00	300,00			436,00	1,60%
		200,00	203,00	100,00			167,67	1,50%

Fonte: Equipe de auditoria a partir da Planilha de Composição de Custos apresentada pela Prefeitura.

62. Ainda, observa-se que em **35,7%** dos itens avaliados, os valores apresentados por essas duas empresas são, pelo menos, 50% maiores que os valores das demais, alcançando até 7,5 vezes o valor do menor orçamento, como no caso do lote 1 – item 16.

Novamente evidencia-se que **não foram considerados os preços praticados pela administração pública na composição de custos da licitação e inexistiu um conjunto (cesta) de preços aceitáveis.**

63. Os dados constam da tabela 4 em apêndice.

5.2.2.3 Ausência de rigor metodológico proporcional à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos e erros grosseiros

64. Observa-se que, em diversos itens, o valor médio encontrado por meio da planilha de formação de preços é divergente dos valores constantes do edital em até **69%**. A tabela 3 demonstra que as principais divergências somam mais de **R\$ 319 mil** em prejuízo à Administração Pública. Cita-se, por exemplo:

a) Lote 1 – item 13 “SERVIÇO DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 60.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR FILTRO DE GÁS LIMPEZA DO SISTEMA SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON” - na **Planilha de Composição de Custos** consta como média o **valor unitário de R\$ 860,67**. No **edital**, contudo, o valor unitário é de **R\$ 2.505,00**. Para o mesmo serviço, agora em “EM AR SPLIT DE 48.000 BTUS INCLUSO”, a diferença vai de **R\$ 693,00** na planilha de formação de preços para **R\$ 1.762,00** no edital;





b) Lote 1 – item 34 “SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO” - na **Planilha de Composição de Custos** consta como média o **valor unitário de R\$ 436,67**. No **edital**, contudo, o valor unitário é de **R\$ 1.209,50**.

c) Lote 1 – item 60 “SERVIÇO DE “SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA P/ AR 30.000 À 36.000 CONDENSADORA” - na **Planilha de Composição de Custos** consta como média o **valor unitário de R\$ 674,97**. No **edital**, contudo, o valor unitário é de **R\$ 1.403,33**. Ainda, ao se calcular a média “real” a partir do valor apresentado pela empresa Apoio Terceirizadora (R\$ 180,00), Climatec (R\$ 789,00) e Pregão Presencial 092/2019 (R\$ 455,00) encontra-se R\$ 474,97.

Esses exemplos e os demonstrados na tabela 2 evidenciam ausência de **rigor metodológico proporcional à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos e erros grosseiros** na Planilha de Composição de Custos e no edital.

5.3 OUTROS PONTOS RELEVANTES

65. Nos termos do artigo 40, § 2º da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante.

66. Contudo, nos documentos enviados no sistema Aplic, disponíveis no Portal de Transparência dos municípios e encaminhados em atendimento ao Ofício nº 21/2020/SCECONT-PUB de 14.5.2020¹², há incompletude na Planilha de Composição de Custos, uma vez que não foi enviada a composição de preços referente aos itens 36 a 52.

67. O objeto da licitação é composto por 87 itens e somente foi apresentada a Planilha de Composição de Custos referente a 70 itens, o que **impediu o controle social e o controle externo sobre a integralidade dos itens do certame**.

68. Identificou-se, ainda, que todos os documentos acerca do Pregão nº 029/2019 enviados no Aplic estão ilegíveis, conforme demonstram o Anexos 3¹³ e os exemplos expostos a seguir:

¹² Anexo 1 do relatório preliminar – Documento Digital nº 122110/2020.

¹³ Anexo 3 do relatório preliminar – Documentos Digitais nº 122111/2020 e 122112/2020





Figura 4 – Planilha de Composição de Custos ilegível no sistema Aplic (TCE/MT)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COM BASE EM PESQUISA DE MERCADO
REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA ATUALIZAÇÃO DE VALORES EM MARÇO DE 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MÉDIA DE PREÇOS
LOTE 01 - SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REFINANCIAMENTO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO						
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE MÓDULO	UNID	300,00	312,00	93.600,00	290,37
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REFINANCIAMENTO DE UNIDADE DE MÓDULO	UNID	750,00	258,00	193.500,00	215,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REINSTALAÇÃO DE UNIDADE DE MÓDULO	UNID	150,00	170,00	25.500,00	210,00
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE MÓDULO	UNID	130,00	175,00	22.750,00	235,35
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE MÓDULO COM COMPRESSOR E FILTRO DE GÁS	UNID	360,00	300,00	108.000,00	300,00
TOTAL DO LOTE 01			1.690,00		443.350,00	

MEMO Nº 064/SFPAZ/2020 DATA 27/03/2020

JÁ: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Przada(o) Secretário(o),

Com os autos que separam os, vimos solicitar a abertura de CERTAME LICITATÓRIO, sob sistema Registro de Preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, instalados, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência em anexo.

SECRETARIA DE CONTAS RECEBIMOS
27 MAR 2020
10:05 hs

Fonte: Sistema Aplic, TCE/MT.





6. RESPONSABILIZAÇÃO

69. Em face das irregularidades expostas no capítulo 5, apresenta-se a responsabilização:

GB 15. Especificação imprecisa e/ou insuficiente do objeto da licitação. (art. 3º, § 1º, I, c/c caput do art. 14 e art. 40, § 2º, IV, da Lei nº 8.666/1993; art. 40, I, da Lei nº 8.666/1993; Art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002; Súmula TCU nº 177).

RESUMO DO ACHADO:

Objeto contendo itens com descrições insuficientes, sem clareza e nível de precisão adequado a fim de caracterizar o serviço a ser prestado (**tratado no item 5.1 deste relatório**).

RESPONSABILIZAÇÃO:

RESPONSÁVEL 1. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

CONDUTA: Assinar, na condição de gestor máximo da Prefeitura, termo de referência deficiente do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 029/2020.

NEXO DE CAUSALIDADE: Ao assinar, na condição de gestor máximo da Prefeitura, termo de referência deficiente do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 029/2020, o gestor colaborou diretamente para o processamento de licitação que contém itens com descrições insuficientes, sem clareza e nível de precisão adequado a fim de caracterizar o serviço a ser prestado.

RESPONSÁVEL 2. MARIA DAS GRAÇAS SOUTO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONDUTA: Elaborar e assinar termo de referência deficiente destinado a compor o processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 029/2020.

NEXO DE CAUSALIDADE: Ao elaborar e assinar termo de referência deficiente destinado a compor o processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 029/2020, a gestora, que tem ascendência ao Departamento de Licitações, colaborou diretamente para o processamento de licitação que contém itens com descrições insuficientes, sem clareza e nível de precisão adequado a fim de caracterizar o serviço a ser prestado.

RESPONSÁVEL 3. MARLON DIEGO ALVES DE SOUZA – AGENTE ADMINISTRATIVO

CONDUTA: Elaborar pesquisa de preços e termo de referência deficientes destinados a compor o processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 029/2020.

NEXO DE CAUSALIDADE: Ao elaborar pesquisa de preços e termo de referência deficientes destinados a compor o processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 029/2020, o agente administrativo colaborou diretamente para o processamento de licitação que contém itens com descrições insuficientes, sem clareza e nível de precisão adequado a fim de caracterizar o serviço a ser prestado.

GB15 – LICITAÇÃO GRAVE

*Classificação de acordo com a Resolução Normativa nº 17/2010





**GB06 –
LICITAÇÃO
GRAVE**

*Classificação
de acordo com
a Resolução
Normativa nº
17/2010

GB 06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

RESUMO DO ACHADO:

- **Resumo do achado:** sobrepreço de **R\$ 1.030.854,43** (92,21%) calculado em relação a 29 dos 87 itens do Pregão nº 029/2020 (**tratado nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 deste relatório**).

RESPONSABILIZAÇÃO:

RESPONSÁVEL 1. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

CONDUTA: Assinar, na condição de gestor máximo da Prefeitura, termo de referência deficiente do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 029/2020.

NEXO DE CAUSALIDADE: Ao assinar, na condição de gestor máximo da Prefeitura, termo de referência deficiente do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 029/2020, o gestor colaborou diretamente para o processamento de licitação com possível sobrepreço de **R\$ 1.030.854,43 (92,21%)** calculado em relação à amostra de 29 itens selecionados.

RESPONSÁVEL 2. MARIA DAS GRAÇAS SOUTO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONDUTA: Encaminhar pesquisa de preços deficiente destinada a embasar o termo de referência do Pregão Eletrônico nº 029/2020.

NEXO DE CAUSALIDADE: Ao encaminhar pesquisa de preços deficiente destinada a embasar o termo de referência do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 029/2020, a gestora, que tem ascendência ao Departamento de Licitações, colaborou diretamente para o processamento de licitação com possível sobrepreço de **R\$ 1.030.854,43 (92,21%)** calculado em relação à amostra de 29 itens selecionados.

RESPONSÁVEL 3. MARLON DIEGO ALVES DE SOUZA – AGENTE ADMINISTRATIVO

CONDUTA: Elaborar pesquisa de preços deficiente que embasou o termo de referência do Pregão Eletrônico nº 029/2020.

NEXO DE CAUSALIDADE: Ao elaborar pesquisa de preços deficiente destinada a embasar o termo de referência do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 029/2020, o agente administrativo colaborou diretamente para o processamento de licitação com possível sobrepreço de **R\$ 1.030.854,43 (92,21%)** calculado em relação à amostra de 29 itens selecionados.





7. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

70. Dado o exposto, em razão das irregularidades detectadas, bem como em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, sugere-se que seja determinada a **citação** dos responsáveis, conforme constante do capítulo 6 (responsabilização):

- a) Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Exmo. Sr. Fábio Martins Junqueira;
- b) Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Sra. Maria das Graças Souto; e
- c) Agente Administrativo, servidor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Sr. Marlon Diego Alves De Souza.

71. Com a resposta, sugere-se o retorno dos autos a esta Secretaria de Controle Externo para análise de mérito da defesa e elaboração de relatório técnico conclusivo.

É o relatório técnico complementar.

Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2020.

(assinatura digital)¹⁴

Lidiane Anjos Bortoluzzi
Auditor Público Externo

¹⁴ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





APÊNDICES

Tabela 2 – Principais divergências considerando os valores a maior, a partir da média de preços

Lote	Ordem	Qtd	Edson Neri de Andrade Neves - 31.087.598/0001-21	RT Araújo de Oliveira - 21.588.717/0001-76	Apoio Terceirizadora - 14.049.599/0001-62	Climatex - 27.298.497/0001-22	PP 092/2019 - Juara	PP 027/2019 - Araputanga	Renata K S Bianchi e Cia Ltda EPP - 02.826.155/0001-07	Média da Planilha de Formação de Preços (R\$)	Média que seria CORRETA - considerando as empresas e os pregões (R\$)	≠ unitária constatada (R\$)
1	14	13			500,00	517,00			395,90	508,50	470,97	37,53
1	15	256			150,00	153,00			139,80	151,50	147,60	3,90
1	16	390			250,00	158,00		33,20		204,00	147,07	56,93
1	17	14			200,00	205,00			206,33	202,50	203,78	-1,28
1	35	381			700,00	712,00	310,00	650,00		574,00	593,00	-19,00
1	56	62			700,00	710,00	155,00			621,67	521,67	100,00
1	60	28			180,00	789,90	455,00			674,97	474,97	200,00
2	1	116			400,00	404,00			350,00	402,00	384,67	17,33
2	2	88			400,00	406,00			350,00	403,00	385,33	17,67
2	3	55			400,00	408,00			350,00	404,00	386,00	18,00
2	4	67			400,00	410,00			350,00	405,00	386,67	18,33
2	5	103			450,00	459,50			400,00	454,75	436,50	18,25
2	6	118			450,00	460,00			400,00	455,00	436,67	18,33
2	7	80			200,00	210,00			200,00	205,00	203,33	1,67
2	8	134			200,00	212,00			200,00	206,00	204,00	2,00
2	9	43			350,00	360,00			350,00	355,00	353,33	1,67
2	10	52			380,00	390,00			350,00	385,00	373,33	11,67
2	11	54			300,00	318,00			300,00	309,00	306,00	3,00
2	12	38			300,00	311,00			300,00	305,50	303,67	1,83
2	13	47			300,00	311,00			300,00	305,50	303,67	1,83
2	14	51	550,00	550,00	900,00	920,00			650,00	730,00	714,00	16,00
2	15	48	700,00	730,00	1200,00	1210,00			900,00	960,00	948,00	12,00
2	16	44	750,00	780,00	1200,00	1208,00			900,00	984,50	967,60	16,90
2	17	43	750,00	780,00	800,00	806,00			750,00	784,00	777,20	6,80
2	18	44	750,00	780,00	900,00	908,00			800,00	834,50	827,60	6,90
2	19	53	750,00	780,00	1000,00	1100,00			900,00	907,50	906,00	1,50
2	20	36			600,00	612,00			600,00	606,00	604,00	2,00
2	21	69			300,00	315,00			300,00	307,50	305,00	2,50
2	22	52			500,00	501,00			500,00	500,50	500,33	0,17
2	23	26			400,00	401,00			400,00	400,50	400,33	0,17
2	24	30			300,00	312,50			300,00	306,25	304,17	2,08

Fonte: Equipe técnica a partir da Planilha de Composição de Custos.





Tabela 3 – Principais divergências entre os valores médios constantes da “Planilha de Composição de Custos” e os valores estimados presentes no edital de licitação

Valores constantes do Edital do Pregão 029/2020						Média de Preços (Planilha de Composição de Custos)	Divergências		
Lote	Ordem	Descrição	Qty	Valor unitário (edital) (R\$)	Valor total (R\$)		Diferença entre média da tabela de preços e do edital (R\$)	% a maior no edital	Diferença considerando o valor total (R\$)
1	33	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTUS (SEM KIT DE INSATAÇÃO)	100	436,00	43.600,00	134,67	301,33	69,11%	30.133,00
1	30	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUINDO: TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO - SUPORTE DA CONDENSADORA ? INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES - ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	155	436,67	67.683,85	141,67	295,00	67,56%	45.725,00
1	13	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 60.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR FILTRO DE GÁS LIMPEZA DO SISTEMA SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON	24	2.505,00	60.120,00	860,67	1.644,33	65,64%	39.463,92
1	31	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUINDO: TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO ? SUPORTE DA CONDENSADORA - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES ? ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	74	574,00	42.476,00	200,67	373,33	65,04%	27.626,42
1	25	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO	113	467,75	52.855,75	167,67	300,08	64,15%	33.909,04





Valores constantes do Edital do Pregão 029/2020						Média de Preços (Planilha de Composição de Custos)	Divergências		
Lote	Ordem	Descrição	Qty	Valor unitário (edital) (R\$)	Valor total (R\$)		Diferença entre média da tabela de preços e do edital (R\$)	% a maior no edital	Diferença considerando o valor total (R\$)
1	34	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUINDO: TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES - ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	56	1.209,50	67.732,00	436,67	772,83	63,90%	43.278,48
1	23	SERVIÇO DE TROCA DE HELICE DE AR CONDICIONADO JANELA - (INCLUSO HELICE)	14	369,67	5.175,38	143,25	226,42	61,25%	3.169,88
1	12	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 48.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR FILTRO DE GÁS ?LIMPEZA DO SISTEMA SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON	33	1.762,00	58.146,00	693,00	1.069,00	60,67%	35.277,00
1	60	SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA P/ AR 30.000 À 36.000 CONDENSADORA	28	1.403,33	39.293,24	674,97	728,36	51,90%	20.394,08
1	32	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUINDO: TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO - SUPORTE DA CONDENSADORA - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES - ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	154	370,00	56.980,00	273,00	97,00	26,22%	14.938,00
2	14	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/3 - 127VTS/220VTS - TROCA DE GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR	51	960,00	48.960,00	730,00	230,00	23,96%	11.730,00
1	62	SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA P/ AR 48.000 À 80.000 CONDENSADORA	17	1.736,67	29.523,39	1.336,00	400,67	23,07%	6.811,39
1	61	SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA P/ AR 30.000 À 36.000 EVAPORADORA	26	1.336,00	34.736,00	1.067,20	268,80	20,12%	6.988,80
							Total R\$ 319.445,01		

Fonte: Sistema Aplic.





Tabela 4 – Demonstrativo de que os valores apresentados pelas empresas “Apoio Terceirizadora” e “Climatec” são superiores aos valores apresentados pelas demais empresas

Lote	Item	Descrição	Edson Neri de Andrade Neves - 31.087.598/001-21	RT Araújo de Oliveira - 21.588.717/0001-76	Apoio Terceirizadora - 14.049.599/0001-62	Climatec - 27.298.497/0001-22	PP 092/2019 - Juara	PP 027/2019 - Araputanga	Renata K S Bianchi e Cia Ltda EPP - 02.826.155/0001-07	Média de Preços da planilha apresentada pela Prefeitura
1	3	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS COMPLETA	160,00	170,00	380,00	389,00				274,75
1	4	SERVIÇO DE COMPLEMENTO GÁS	160,00	170,00	300,00	311,00				235,25
1	5	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 7.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR FILTRO DE GÁS LIMPEZA DO SISTEMA SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON	360,00	380,00	1000,00	1040,00				695,00
1	8	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON			1600,00	1617,00	1200,00	970,00		1472,33
1	9	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON.	580,00	600,00	2400,00	2410,00	1200,00			1438,00
1	10	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR FILTRO DE GÁS LIMPEZA DO SISTEMA SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON	850,00	850,00	2800,00	2810,00	1500,00			1762,00
1	11	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 36.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR FILTRO DE GÁS LIMPEZA DO SISTEMA SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON			3000,00	3015,00	1500,00			2505,00
1	12	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 48.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR FILTRO DE GÁS ?LIMPEZA DO	280,00		800,00	817,00	875,00			693,00





Lote	Item	Descrição	Edson Neri de Andrade Neves - 31.087.598/0001-21	RT Araújo de Oliveira - 21.588.717/0001-76	Apoio Terceirizadora - 14.049.599/0001-62	Climatex - 27.298.497/0001-22	PP 092/2019 - Juara	PP 027/2019 - Araputanga	Renata K S Bianchi e Cia Ltda EPP - 02.826.155/0001-07	Média de Preços da planilha apresentada pela Prefeitura
		SISTEMA SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON								
1	16	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DRENO DE AR CONDICIONADO			250,00	158,00		33,20		204,00
1	19	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS			300,00	310,00	170,00			260,00
1	20	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR SPLIT DE 36.000 A 48.000 E 60.000 BT			250,00	256,00	212,00			239,33
1	21	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA (INCLUSO CAPACITOR)	260,00	250,00	400,00	412,00				330,50
1	22	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT (INCLUSO CAPACITOR)	65,00	80,00	200,00	211,00				139,00
1	23	SERVIÇO DE TROCA DE HELICE DE AR CONDICIONADO JANELA - (INCLUSO HELICE)	75,00	80,00	200,00	218,00				143,25
1	24	SERVIÇO DE TROCA DE HELICE DE AR CONDICIONADO SPLIT (INCLUSO HELICE)	320,00	345,00	600,00	606,00				467,75
1	25	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO			200,00	203,00	100,00			167,67
1	26	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE AR CONDICIONADO			300,00	310,00	255,00			288,33
1	28	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUINDO: TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO ? SUPORTE DA CONDENSADORA - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA			500,00	508,00	300,00			436,00





Lote	Item	Descrição	Edson Neri de Andrade Neves - 31.087.598/0001-21	RT Araújo de Oliveira - 21.588.717/0001-76	Apoio Terceirizadora - 14.049.599/0001-62	Climatec - 27.298.497/0001-22	PP 092/2019 - Juara	PP 027/2019 - Araputanga	Renata K S Bianchi e Cia Ltda EPP - 02.826.155/0001-07	Média de Preços da planilha apresentada pela Prefeitura
		ENTRE AS UNIDADES - ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)								
1	34	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 80.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUINDO: TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES - ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)			500,00	510,00	300,00			436,67
1	59	SERVIÇO DE TROCA DE SERPENTINA P/ AR 18.000 À 24.000 EVAPORADORA			2000,00	2010,00	1200,00			1736,67
2	14	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/3 - 127VTS/220VTS - TROCA DE GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR	550,00	550,00	900,00	920,00			650,00	730,00
2	15	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/4 - 127VTS/220VTS - TROCA DE GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR	700,00	730,00	1200,00	1210,00			900,00	960,00
2	16	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/5 - 127VTS/220VTS - TROCA DE GÁS R12/R134 ? FILTRO SECADOR	750,00	780,00	1200,00	1208,00			900,00	984,50





Lote	Item	Descrição	Edson Neri de Andrade Neves - 31.087.598/0001-21	RT Araújo de Oliveira - 21.588.717/0001-76	Apoio Terceirizadora - 14.049.599/0001-62	Climatec - 27.298.497/0001-22	PP 092/2019 - Juara	PP 027/2019 - Araputanga	Renata K S Bianchi e Cia Ltda EPP - 02.826.155/0001-07	Média de Preços da planilha apresentada pela Prefeitura
2	17	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/6 - 127VTS/220VTS - TROCA DE GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR	750,00	780,00	800,00	806,00			750,00	784,00

Fonte: Planilha de Composição de Custos apresentada pela Prefeitura.





Tabela 5 – Comparativo de preços entre a “Planilha de Composição de Custos” e a Ata de Registro de Preços nº 220/2019

PREGÃO 029/2020 - VALORES ESTIMATIVOS CONSTANTES DO EDITAL						ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 DE CAMPO NOVO DO PARECIS				ANÁLISE	
Lote	Item	Descrição do item - Pregão 029/2020	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Descrição do item – Ata 220/2019	Qtidade	Valor unitário (R\$)	Valor contratado (R\$)	% a maior no preço médio	Diferença entre os preços unitários X quantidade
1	1	REVISÃO EM AR DE JANELA	29	292,33	8.477,57	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 A 30.000 BTUS COM MATERIAL Detalhamento: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 A 30.000 BTUS COM MATERIAL	10	64,29	642,90	354,71%	6.613,16
2	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 FILTRO SECADOR)	116	402,00	46.632,00	SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR) Detalhamento: SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR)	22	214,94	4.728,68	87,03%	21.698,96
2	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)	88	403,00	35.464,00	SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS FREEZER, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR) Detalhamento: SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS FREEZER, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR)	18	239,56	4.312,08	68,23%	14.382,72
2	3	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)	55	404,00	22.220,00	SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR) Detalhamento: SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR)	21	218,75	4.593,75	84,69%	10.188,75
2	4	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)	67	405,00	27.135,00	SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX, (CARGA GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR) Detalhamento: SERVIÇO TÉCNICO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DU	15	276,52	4.147,80	46,46%	8.608,16
2	5	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO)	103	454,75	46.839,25	SERVIÇO TÉCNICO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA, REFIL E FILTRO)	43	116,77	5.021,11	289,44%	34.811,94





PREGÃO 029/2020 - VALORES ESTIMATIVOS CONSTANTES DO EDITAL						ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 DE CAMPO NOVO DO PARECIS				ANÁLISE	
Lote	Item	Descrição do item - Pregão 029/2020	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Descrição do item – Ata 220/2019	Qtidade	Valor unitário (R\$)	Valor contratado (R\$)	% a maior no preço médio	Diferença entre os preços unitários X quantidade
2	9	SERVIÇO DE TROCA MICRO MOTOR DO BEBEDOURO/FREEZER (MICRO MOTOR 1/40 - 127VTS/220VTS)	43	385,00	16.555,00	SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO / FREEZER (MICRO-MOTOR 1/40 127VTS / 220VTS) Detalhamento: SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO / FREEZER (MICRO-MOTOR 1/40 127VTS / 220VTS)	15	143,00	2.145,00	169,23%	10.406,00
2	10	SERVIÇO DE TROCA MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO / FREEZER (MICRO-MOTOR 1/25 - 127VTS/220VTS)	52	355,00	18.460,00	SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO / FREEZER (MICRO-MOTOR 1/25 127VTS / 220VTS) Detalhamento: SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA MICRO-MOTOR DO BEBEDOURO / FREEZER (MICRO-MOTOR 1/25 127VTS / 220VTS)	21	160,84	3.377,64	120,72%	10.096,32
2	11	SERVIÇO DE TROCA TERMOSTATO BEBEDOURO	54	309,00	16.686,00	SERVIÇO TÉCNICO DE (TROCA TERMOSTATO BEBEDOURO) Detalhamento: SERVIÇO TÉCNICO DE (TROCA TERMOSTATO BEBEDOURO)	22	153,71	3.381,62	101,03%	8.385,66
2	12	SERVIÇO DE TROCA TERMOSTATO FREEZER	38	305,50	11.609,00	SERVIÇO TÉCNICO DE (TROCA TERMOSTATO FREEZER) Detalhamento: SERVIÇO TÉCNICO DE (TROCA TERMOSTATO FREEZER)	18	158,96	2.861,28	92,19%	5.568,52
2	13	SERVIÇO DE TROCA TERMOSTATO REFRIGERADOR	47	305,50	14.358,50	SERVIÇO TÉCNICO DE (TROCA TERMOSTATO REFRIGERADOR) Detalhamento: SERVIÇO TÉCNICO DE (TROCA TERMOSTATO REFRIGERADOR)	19	155,11	2.947,09	96,96%	7.068,33
2	7	SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO	80	205,00	16.400,00	SERVIÇO TÉCNICO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO Detalhamento: SERVIÇO TÉCNICO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO	16	114,09	1.825,44	79,68%	7.272,80
1	39	SERVIÇO REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 18.000 A 30.000 BTUS	1089	605,00	658.845,00	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 18.000 A 30.000 BTUS Detalhamento: SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 18.000 A 30.000 BTUS	100	171,54	17.154,00	252,69%	472.037,94





PREGÃO 029/2020 - VALORES ESTIMATIVOS CONSTANTES DO EDITAL						ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 DE CAMPO NOVO DO PARECIS				ANÁLISE	
Lote	Item	Descrição do item - Pregão 029/2020	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Descrição do item – Ata 220/2019	Qtidade	Valor unitário (R\$)	Valor contratado (R\$)	% a maior no preço médio	Diferença entre os preços unitários X quantidade
1	41	SERVIÇO REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 7.000 A 12.000 BTUS	376	505,00	189.880,00	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 7.000 A 12.000 BTUS Detalhamento: SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA REVISÃO EM AR SPLIT COMPLETA DE 7.000 A 12.000 BTUS	200	130,99	26.198,00	285,53%	140.627,76
1	29	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS (SEM KIT DE INSTALAÇÃO)	179	288,33	51.611,07	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSATALAÇÃO Detalhamento: SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSATALAÇÃO	50	112,60	5.630,00	156,07%	31.455,67
1	18	SERVIÇO DE RETIRAR AR SPLIT DE 7.000/12.000 BTUS	108	239,33	25.847,64	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE RETIRA DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS Detalhamento: SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE RETIRA DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	69	85,80	5.920,20	178,94%	16.581,24
1	19	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	102	236,67	24.140,34	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE RETIRA DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS Detalhamento: SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE RETIRA DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	30	132,80	3.984,00	78,22%	10.594,74
1	5	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 7.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR FILTRO DE GÁS LIMPEZA DO SISTEMA SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON	54	693,00	37.422,00	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GÁS FREON. Detalhamento: SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GÁS FREON.	10	690,48	6.904,80	0,36%	136,08





PREGÃO 029/2020 - VALORES ESTIMATIVOS CONSTANTES DO EDITAL						ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 DE CAMPO NOVO DO PARECIS				ANÁLISE	
Lote	Item	Descrição do item - Pregão 029/2020	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Descrição do item – Ata 220/2019	Qtidade	Valor unitário (R\$)	Valor contratado (R\$)	% a maior no preço médio	Diferença entre os preços unitários X quantidade
1	7	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON	167	1.002,67	167.445,89	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GÁS FREON. Detalhamento: SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GÁS FREON	26	869,95	22.618,70	15,26%	22.164,24
1	9	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GÁS FREON.	98	1.337,33	131.058,34	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GÁS FREON. Detalhamento: SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GÁS FREON.	10	1.051,86	10.518,60	27,14%	27.976,06
1	10	SERVIÇO DE CONserto EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR FILTRO DE GÁS LIMPEZA DO SISTEMA SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON	45	1.472,33	66.254,85	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GÁS FREON. Detalhamento: SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR - FILTRO DE GÁS - LIMPEZA DO SISTEMA - SOLDA OXIGENIO E GÁS FREON.		1.052,86	-	39,84%	18.876,15
2	14	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/3 - 127VTS/220VTS - TROCA DE GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR	51	960,00	48.960,00	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/3,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR Detalhamento: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/3,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	10,00	682,33	6.823,30	40,69%	14.161,17





PREGÃO 029/2020 - VALORES ESTIMATIVOS CONSTANTES DO EDITAL						ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 DE CAMPO NOVO DO PARECIS				ANÁLISE	
Lote	Item	Descrição do item - Pregão 029/2020	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Descrição do item – Ata 220/2019	Qtidade	Valor unitário (R\$)	Valor contratado (R\$)	% a maior no preço médio	Diferença entre os preços unitários X quantidade
2	15	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/4 - 127VTS/220VTS - TROCA DE GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR	48	984,50	47.256,00	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/4,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR Detalhamento: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/4,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	10,00	643,67	6.436,70	52,95%	16.359,84
2	16	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/5 - 127VTS/220VTS - TROCA DE GÁS R12/R134 ? FILTRO SECADOR	44	784,00	34.496,00	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/5,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR Detalhamento: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/5,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	10,00	555,92	5.559,20	41,03%	10.035,52
2	17	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/6 - 127VTS/220VTS - TROCA DE GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR	43	834,50	35.883,50	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/6,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR Detalhamento: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/6,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	10,00	524,95	5.249,50	58,97%	13.310,65
2	18	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/8 - 127VTS/220VTS - TROCA DE GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR	44	907,50	39.930,00	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/8,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR Detalhamento: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TROCA COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/8,- 127VTS / 220VTS TROCA DE GÁS R12/ R134, FILTRO SECADOR	10,00	502,15	5.021,50	80,72%	17.835,40





PREGÃO 029/2020 - VALORES ESTIMATIVOS CONSTANTES DO EDITAL						ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 DE CAMPO NOVO DO PARECIS				ANÁLISE	
Lote	Item	Descrição do item - Pregão 029/2020	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Descrição do item – Ata 220/2019	Qtidade	Valor unitário (R\$)	Valor contratado (R\$)	% a maior no preço médio	Diferença entre os preços unitários X quantidade
1	28	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUINDO: TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO ? SUPORTE DA CONDENSADORA - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES - ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	69	454,20	31.339,80	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS COM KIT DE INSATALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, Detalhamento: SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS COM KIT DE INSATALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	25,00	175,00	4.375,00	159,54%	19.264,80
1	30	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUINDO: TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO - SUPORTE DA CONDENSADORA ? INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES - ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	155	436,67	67.683,85	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSATALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES Detalhamento: SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSATALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	150,00	226,00	33.900,00	93,22%	32.653,85





PREGÃO 029/2020 - VALORES ESTIMATIVOS CONSTANTES DO EDITAL						ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 DE CAMPO NOVO DO PARECIS				ANÁLISE	
Lote	Item	Descrição do item - Pregão 029/2020	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Descrição do item – Ata 220/2019	Qtidade	Valor unitário (R\$)	Valor contratado (R\$)	% a maior no preço médio	Diferença entre os preços unitários X quantidade
1	31	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUINDO: TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO ? SUPORTE DA CONDENSADORA - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES ? ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	74	574,00	42.476,00	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSATALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES Detalhamento: SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSATALAÇÃO (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)	15,00	281,00	4.215,00	104,27%	21.682,00
TOTAL				1.981.366,60		TOTAL				1.030.854,43	

